



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1387, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera o art. 2º da Lei nº 1379 de 04 de junho de 2002.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1379 de 04 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A contratação será no regime de 40 horas semanais, no valor de R\$ 1.287,92 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).


Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1379, de 04 de junho de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25.06.2002
K L